



**DECRETO Nº 328/2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE INGÁ, O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITO MUNICIPAL DE INGÁ**, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas disposições do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação uma área do imóvel Rural denominado Pedra Lavrada, em favor do Município de Ingá, para fins de construção do Matadouro Público do Município de Ingá-PB, tendo a área objeto de desapropriação 10.148,44 m<sup>2</sup>, (1,01 HECTARES), Localização Cartográfica, Longitude e Latitude **PONTO 01:** 7°18'41.27"S, 35°35'12.31"O **PONTO 02:** 7°18'41.00"S, 35°35'59.71"O, **PONTO 03:** 7°18'45.35"S, 5°35'11.61"O, **PONTO 04:** 7°18'44.64"S, 35°35'14.35"O. O presente terreno consiste em uma área escampada com inclinação e solo que favorece a construção do empreendimento, com arborização nativa, as margens da PB-066 Sentido Itabaiana, registrado no Cartório de registro e Imóveis de Ingá PB às fls. 137 Livro 2 R Matrícula nº R-8-2.835.

Art. 2º Fica o Município de Ingá autorizado a promover, com recursos próprios, a apropriação da área de terreno e benfeitoria de que trata o art. 1º

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada, através das autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes, autorizada a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingá-PB, 04 de fevereiro de 2022.

  
**ROBERIO LOPES BURITY**  
Prefeito Municipal

